



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ E A EMPRESA (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd 17-A, Lt. 01-A, Centro, Aruanã, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.868.133/0001-78, representada pelo seu Presidente, Vereador **WEDSON BATISTA CAMPOS**, brasileiro, casado, pescador, inscrito no CPF sob nº 792.834.201-44 e RG 3223000 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aruanã – Goiás, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____/_____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital do Pregão Presencial 02/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a fornecer *EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, e de acordo com a solicitação das Secretaria Legislativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NOTEBOOK I3 10 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8G,256GB SSD OU SUPERIOR,TELA 15.6	1		
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, MÍNIMO DE 21 PPM, ETHERNET E USB, CARTUCHO DE TONER.	04		
3	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I310ª GERAÇÃO, (ou superior) 8GB RAM, SSD 256GB, (ou superior) MOUSE, TECLADO E MONITOR LED (18,5'' OU SUPERIOR).	5		
4	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i7-12700, Memória de 16GB DDR4, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Windows 10 – ou superior.	1		
5	MONITOR LED (18,5'' OU SUPERIOR)	03		
6	TABLET 10 POLEGADAS Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar Armazenamento interno de 64GB ou superior. + Smart Case.	9		
7	Placa de Rede 1.000 MPS.	5		
8	Plastificadora A4 - potência:500W-Tensão:220V Temperatura: 100°C a 200°C - Espessura do material: Até 1mm - Largura máxima do plástico: 330mm - Peso: 7kg - Dimensões: 510 x 200 x 120mm.	1		
TOTAL ----->				



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Edital de Pregão Presencial n.º 02/2023** e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de **20 dias**, contados da emissão da solicitação de fornecimento, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital, em seu termo de referência e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Câmara Municipal de Vereadores de Aruanã : Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro - Aruanã/GO, CEP: 76710-000, Aruanã – GO.

3.3. O bem deverá ser entregue, instalado, em perfeito estado de funcionamento e sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.5. O prazo de vigência deste contrato é contado da data de sua assinatura e se estenderá por 60 dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 6º, inc. XVII e 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto é o constante no item 1.1.

4.2. Os preços **são fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.3. Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias (úteis)** após o recebimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, ou boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Poder Legislativo Municipal
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores
Proj./ativ.	1.001	Aquisição de imóveis, construções, ampliação e equipamento e material permanente para o Poder Legislativo
Elemento	4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

7.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observara forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva da Câmara.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Edson Pereira Marinho**, Secretário Legislativo, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), conforme disposto na lei 14.133/2021.

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 7 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 dias úteis do recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no **art. 137** da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

13.1. Este contrato vincula-se ao edital e à proposta da CONTRATADA, nos termos do previsto no artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 As partes elegem o foro da **Comarca de Aruanã** para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento documento com assinatura digital.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aruanã-GO, -----de ----- de 2023.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
Wedson Batista Campos CONTRATANTE

.....
EMPRESA....
REPRESENTANTE....
CONTRATADO

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1 2. _____



ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref> PREGÃO Nº. 02/2023.

A Empresa__, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a)_, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, expedida pela_____e do CPF nº_____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, _____de ____de 2023.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes



ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 02/2023, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARUANÃ/GO, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., dede 2023.

Assinatura e carimbo(representante legal)



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 02/2023, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023.

Assinatura e carimbo(representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref> PREGÃO Nº. 002/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo, 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



**ANEXO VII – MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref> PREGÃO Nº. 002/2023

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em____/____/____, sob NIRE nº_____e inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



Anexo VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail: Representante

Legal:

CPF:

Identidade:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NOTEBOOK I3 10 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8G,256GB SSD OU SUPERIOR, TELA 15.6	1		
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, MÍNIMO DE 21 PPM, ETHERNET E USB,CARTUCHO DE TONER. – Marca de Referência : Brother, HP .	04		
3	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I310ª GERAÇÃO, (ou superior) 8GB RAM, SSD 256GB, (ou superior) MOUSE, TECLADO E MONITOR LED (18,5’’ OU SUPERIOR) - Windows 10 – (ou superior) kit completo – Marca de referência: Dell, Strong Tech.	5		
4	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i7-12700, Memória de 16GB DDR4, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Windows 10 – ou superior. – Marca Referência – Pichau, Dell, Lénovo.	1		
5	MONITOR LED (18,5’’ OU SUPERIOR)	03		
6	TABLET 10 POLEGADAS Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar Armazenamento interno de 64GB ou superior. + Smart Case.	9		
7	Placa de Rede 1.000 MPS.	5		
8	Plastificadora A4 - potência:500W-Tensão:220V Temperatura: 100°C a 200°C - Espessura do material: Até 1mm - Largura máxima do plástico: 330mm - Peso: 7kg - Dimensões: 510 x 200 x 120mm.	1		
TOTAL ----->				

Declaramos que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura Representante Legal da Proponente



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação, na Licitação Pregão Eletrônico nº....., a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO)....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

A empresa ____, estabelecida à _____, na cidade de) _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Assinatura Representante Legal da Proponente